

COMANDO DA 3ª BRIGADA DE INFANTARIA MOTORIZADA

Termo de Referência 73/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
73/2026	160100-COMANDO DA 3ª BRIGADA DE INFANTARIA MOTORIZADA	GABRIEL COSTA RIBEIRO	28/04/2026 15:38 (v 0.6)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes	64/2026	64290.002747/2026-12

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência a **instalação e aquisição de bens permanentes** destinados às piscinas do Comando da 3ª Brigada de Infantaria Mecanizada, compreendendo a entrega e garantia dos equipamentos listados neste documento, a fim de assegurar condições adequadas de uso.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	MOTOBOMBA PARA PISCINA - AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO Motobomba centrífuga para piscina, com potência nominal de 1,0 CV, destinada à circulação e recirculação de água em sistemas de filtragem.	622382	Und	01	R\$ 1.693,49	R\$ 1.693,49
2	MOTOBOMBA PARA PISCINA - AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO Motobomba centrífuga para piscina com potência nominal de no mínimo 3/4 CV,; destinada à circulação e recirculação de água em sistemas de filtragem.	636442	Und	01	R\$ 5.328,63	R\$ 5.328,63

1.1.1. Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s).

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação será de até **90 (noventa) dias**, contados a partir da assinatura do contrato ou do instrumento equivalente, conforme disposto no artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6. **DA INSTALAÇÃO:** Fica a cargo da **CONTRATADA** a responsabilidade técnica e a execução da instalação completa da bomba, garantindo o pleno funcionamento do sistema.

1.6. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM 1

- Motor elétrico tipo “Jet Pump”;
- 2 polos, rotação aproximada de 3.500 rpm;
- Frequência: 60 Hz;
- Grau de proteção: IP 21 ou superior;
- Classe de isolamento: Classe F ou superior;
- Tensão: monofásica bivolt (110/127V e 220/254V);

Materiais e construção:

- Carcaça e intermediária em material termoplástico de engenharia de alta resistência, reforçado com fibra de vidro ou equivalente;
- Rotor do tipo fechado, fabricado em material resistente à corrosão e com reforço estrutural;
- Vedação do eixo por selo mecânico, com componentes em borracha nitrílica, mola em aço inox e faces de vedação em material cerâmico e grafite ou equivalente, garantindo estanqueidade e impedindo contato do líquido com partes metálicas.

ITEM 2

- Potência nominal: mínimo 3/4 CV;
- Alimentação elétrica: monofásica 220V;
- Frequência: 60 Hz;
- Corrente nominal aproximada: 5 A;
- Grau de proteção: IP 68 ou superior
- Pressão máxima: mínimo 14,5 mca (145 kPa);
- Vazão nominal: mínimo 18 m³/h;
- Temperatura máxima da água: até 45°C;

Características construtivas:

- Corpo em material resistente à corrosão (termoplástico de engenharia ou equivalente);
- Sistema de vedação com selo mecânico de alta durabilidade;
- Componentes internos projetados para operação contínua em sistemas de pisci

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Apresentar o comprovante de Registro do Fabricante do produto no CADASTRO TÉCNICO FEDERAL DE ATIVIDADES POTENCIALMENTE POLUIDORAS OU UTILIZADORAS DE RECURSOS AMBIENTAIS, acompanhado do respectivo CERTIFICADO DEREGULARIDADE VÁLIDO, nos termos do Art 17, da Lei nº 6.938, de 1981, e da Instrução Normativa do IBAMA nº 31, de 03/12/2009, e legislação correlata; e

4.1.2. Nos termos da Resolução CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1991, licença ambiental válida; Licença de Operação (LO), emitida em nome do fabricante do produto, conforme art. 10 da Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, e art. 2º, caput e §1º e Anexo I da Resolução CONAMA 237/1997.

Subcontratação

4.20. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do Contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

Garantia da contratação

4.25. Garantia Contratual

Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 a 102 da Lei nº 14.133/2021, com validade durante toda a execução contratual e por mais 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato.

O contratado poderá optar por qualquer das modalidades previstas em lei: caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

4.26. Apresentação da Garantia

Em caso de opção pelo seguro-garantia, o adjudicatário deverá apresentar a apólice no máximo até a data da assinatura do contrato.

4.26.1. A apólice de seguro-garantia permanecerá em vigor mesmo que o contratado não efetue o pagamento do prêmio nas datas convencionadas.

4.26.2. Caso o adjudicatário não apresente a apólice antes da assinatura, ocorrerá a preclusão do direito de escolha dessa modalidade de garantia.

4.26.3. A apólice deverá acompanhar eventuais prorrogações contratuais, mediante emissão de endosso pela seguradora.

4.26.4. Será permitida a substituição da apólice na data de renovação, desde que mantidas as condições e coberturas e nenhum período fique descoberto, ressalvados os períodos de suspensão contratual.

4.26.5. Caso o adjudicatário não opte pelo seguro-garantia ou não apresente a apólice antes da assinatura do contrato, deverá apresentar, em até 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, comprovante de prestação de garantia nas modalidades de caução em dinheiro, títulos da dívida pública, fiança bancária ou título de capitalização.

4.27. Caução em Dinheiro

Caso seja escolhida a modalidade de caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado em favor do Contratante, em conta específica da Caixa Econômica Federal, com correção monetária até a restituição.

4.28. Caução em Títulos da Dívida Pública

Caso a opção seja por títulos da dívida pública, estes deverão ser emitidos sob forma escritural, registrados em sistema de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme regulamentação do Ministério da Fazenda.

4.29. Fiança Bancária

A fiança bancária deverá ser emitida por instituição financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil, contendo renúncia expressa aos benefícios do art. 827 do Código Civil e cláusula de pagamento independente de prévia discussão com o devedor principal.

4.30. Título de Capitalização

Na hipótese de garantia por título de capitalização, esta deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, emitida por sociedades de capitalização autorizadas pela SUSEP.

4.30.1. O título de capitalização deverá ser acompanhado das condições gerais do plano e do número do processo administrativo aprovado pela SUSEP, conforme o art. 8º, III, da Circular SUSEP nº 656/2022.

4.31. Abrangência da Garantia

A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, sob pena de não aceitação:

4.31.1. O pagamento de prejuízos decorrentes do não cumprimento do objeto ou de outras obrigações contratuais;

4.31.2. O pagamento de multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração.

4.32. Reajuste e Renovação da Garantia

Em caso de alteração de valor contratual ou prorrogação de vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada em até 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contados da assinatura do termo aditivo.

4.33. Suspensão Contratual

Durante a suspensão do contrato por ordem administrativa ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará dispensado de renovar a garantia até o reinício da execução.

4.34. Reposição da Garantia Utilizada

Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente para pagamento de obrigações, o contratado deverá repor o montante em até 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contados da notificação.

4.35. Execução da Garantia

A execução da garantia seguirá as normas dos arts. 96 a 101 da Lei nº 14.133/2021. O garantidor será notificado sobre o início de processo administrativo de apuração de descumprimento contratual.

4.35.1. No caso de seguro-garantia, se o sinistro ocorrer durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ser realizadas após o término da apólice, sem justificar negativa de cobertura, nos termos do art. 20 da Circular SUSEP nº 662 /2022.

4.36. Extinção da Garantia

A garantia será extinta com a declaração formal de cumprimento integral do contrato, mediante termo circunstanciado emitido pela Administração.

4.36.1. A extinção na modalidade seguro-garantia seguirá a regulamentação da SUSEP.

4.36.2. Antes do encerramento da apólice, a Administração verificará a existência de pendências contratuais.

4.37. Liberação da Garantia

A garantia somente será liberada após a fiel execução contratual ou em caso de rescisão por culpa exclusiva da Administração, sendo atualizada monetariamente quando em dinheiro.

4.38. Retenção da Garantia

O contratado autoriza o contratante a reter a garantia a qualquer tempo, nos termos deste Termo de Referência, quando houver indícios de descumprimento contratual.

4.39. Responsabilidade do Garantidor

O garantidor não será parte em processo administrativo instaurado para apuração de prejuízos ou aplicação de sanções ao contratado, limitando-se à cobertura prevista no instrumento de garantia.

4.40. Independência da Garantia de Execução

A garantia de execução é independente da garantia do produto ou serviço prevista neste Termo de Referência.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de Entrega

5.1.1. O prazo de entrega dos bens é de **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da data de recebimento da **Nota de Empenho**, devendo ocorrer em **remessa única**, salvo justificativa devidamente aceita pelo Contratante.

5.1.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a contratada deverá comunicar, com **no mínimo 5 (cinco) dias úteis de antecedência**, as razões que justifiquem eventual prorrogação, para análise e deliberação pela Administração, ressalvadas situações de **caso fortuito ou força maior**, conforme o art. 121 da Lei nº 14.133/2021.

5.1.3. Os bens deverão ser entregues no endereço do **Comando da 3ª Brigada de Infantaria Mecanizada – Cristalina/GO**, no horário de expediente administrativo, mediante agendamento prévio com o fiscal do contrato.

5.1.4. Todos os produtos deverão ser entregues em **perfeito estado de conservação**, devidamente embalados e acompanhados de seus **respectivos manuais, termos de garantia e notas fiscais originais**.

5.1.5. O recebimento se dará em duas etapas:

- a) **Recebimento provisório**, no ato da entrega, para verificação física e quantitativa dos bens;
- b) **Recebimento definitivo**, após a verificação da conformidade técnica e funcional, com emissão do termo de recebimento definitivo.

5.2. Garantia, Manutenção e Assistência Técnica

5.2.1. O prazo de **garantia contratual dos bens** será de **12 (doze) meses**, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do **primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo**.

5.2.2. Caso o prazo de garantia oferecido pelo fabricante seja inferior ao estipulado, o fornecedor deverá **complementá-lo** pelo período restante, sem qualquer custo adicional para a Administração.

5.2.3. A garantia tem por finalidade assegurar que os equipamentos sejam mantidos em perfeitas condições de uso, **sem qualquer ônus para o Contratante**, abrangendo reparos, substituições e transporte.

5.2.4. A garantia incluirá **manutenção corretiva** dos bens, realizada pelo próprio contratado ou por assistência técnica autorizada, conforme normas do fabricante, compreendendo substituição de peças, ajustes e correções necessárias.

5.2.5. As peças substituídas deverão ser **novas, originais e de primeiro uso**, com qualidade e desempenho iguais ou superiores às utilizadas na fabricação.

5.2.6. Após notificação formal da Administração, a contratada deverá realizar os reparos ou substituições em até **10 (dez) dias úteis**, contados da retirada do equipamento das dependências da OM ou da comunicação do defeito.

5.2.7. O prazo de reparo poderá ser **prorrogado uma única vez**, por igual período, mediante **solicitação escrita e justificada**, aceita pelo Contratante.

5.2.8. Em caso de prorrogação, o contratado deverá **disponibilizar equipamento equivalente**, de especificação igual ou superior, para uso provisório pelo Contratante, garantindo a continuidade dos serviços administrativos.

5.2.9. Decorrido o prazo estabelecido para reparo sem atendimento, o Contratante poderá **contratar terceiros** para executar o conserto e **cobrar da contratada o valor correspondente**, sem prejuízo da manutenção da garantia original.

5.2.10. Todos os custos com transporte, envio e retirada de equipamentos durante o período de garantia serão de **responsabilidade exclusiva da contratada**.

5.2.11. A garantia contratual ou legal possui **vigência própria**, independente da vigência do contrato administrativo, podendo gerar **responsabilidade e sanções** mesmo após o encerramento contratual, conforme o art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

5.3. Responsabilidade e Fiscalização da Execução

5.3.1. A contratada responderá por quaisquer **danos causados ao patrimônio público** decorrentes de mau uso, transporte inadequado ou instalação indevida dos equipamentos.

5.3.2. A fiscalização da execução será exercida por **servidor designado pela autoridade competente**, que acompanhará todas as etapas do recebimento e verificará a conformidade dos bens entregues com as especificações deste Termo de Referência.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, observando as cláusulas avençadas e as disposições da **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será automaticamente prorrogado pelo tempo correspondente, devendo tais ocorrências ser registradas em apostila ou termo próprio.

6.3. Todas as comunicações entre o órgão contratante e a empresa contratada deverão ser realizadas por **escrito**, admitindo-se o uso de **mensagem eletrônica institucional** para este fim, desde que preservada a rastreabilidade e a integridade das informações.

6.4. A Administração poderá convocar representante da empresa contratada para adoção de providências que exijam cumprimento imediato, devendo constar registro das tratativas no histórico do contrato.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser **acompanhada e fiscalizada** por fiscais formalmente designados pela autoridade competente, conforme o art. 117 da Lei nº 14.133/2021, ou por seus respectivos substitutos, que responderão pelas atribuições específicas a seguir discriminadas.

Fiscalização Técnica

6.7. Compete ao **fiscal técnico** acompanhar a execução contratual, garantindo o cumprimento integral das condições ajustadas, de modo a assegurar a qualidade do objeto e a observância das normas técnicas aplicáveis.

6.8. O fiscal técnico deverá **registrar todas as ocorrências** relevantes no histórico de gerenciamento do contrato, descrevendo eventuais falhas, irregularidades ou providências adotadas para saná-las.

6.9. Constatada qualquer irregularidade ou desconformidade, o fiscal técnico **notificará formalmente** o contratado, fixando prazo para correção ou regularização da execução.

6.10. O fiscal técnico deverá **informar ao gestor do contrato** qualquer situação que demande decisão ou medida que extrapole sua competência, em tempo hábil, para as providências necessárias.

6.11. Havendo ocorrência que possa comprometer a continuidade da execução contratual, o fiscal técnico **comunicará imediatamente** o fato ao gestor do contrato, com sugestão de medidas corretivas.

6.12. O fiscal técnico deverá ainda comunicar o **término do contrato** com antecedência suficiente, de modo a possibilitar a prorrogação tempestiva ou a deflagração de nova contratação, conforme o caso.

Fiscalização Administrativa

6.13. O **fiscal administrativo** verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada durante toda a vigência contratual, acompanhará o empenho, pagamento, aplicação de garantias, glosas, apostilamentos e termos aditivos, podendo solicitar documentação comprobatória sempre que necessário.

6.14. No caso de descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo deverá atuar tempestivamente na **solução ou mitigação dos problemas**, comunicando ao gestor do contrato as ocorrências que ultrapassem sua competência.

6.16. A fiscalização, de natureza técnica ou administrativa, **não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada**, inclusive perante terceiros, por irregularidades ou imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou utilização de materiais inadequados. Tais falhas não implicam corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes.

Gestor do Contrato

6.17. Cabe ao gestor do contrato:

6.17.1. Coordenar e manter atualizado o processo de acompanhamento e fiscalização do contrato, contendo todos os registros formais de sua execução, incluindo ordens de serviço, relatórios de ocorrências, alterações e prorrogações, elaborando relatório periódico para análise de desempenho.

6.17.2. Acompanhar os registros e relatórios elaborados pelos fiscais técnico e administrativo, comunicando à autoridade superior quaisquer situações que ultrapassem sua competência.

6.17.3. Acompanhar a **manutenção das condições de habilitação da contratada**, para fins de empenho e pagamento, anotando no relatório de riscos eventuais os fatores que impeçam o fluxo normal da liquidação da despesa.

6.17.4. Emitir **relatório de avaliação de desempenho contratual**, com base nos registros dos fiscais, apontando o cumprimento das obrigações assumidas, eventuais sanções aplicadas e desempenho da contratada, o qual será arquivado no cadastro de atesto e desempenho contratual.

6.17.5. Adotar providências para **instauração de processo administrativo de responsabilização**, quando cabível, observando o disposto no **art. 158 da Lei nº 14.133/2021**, a ser conduzido pela comissão competente ou pelo setor designado.

6.17.6. Elaborar **relatório final** sobre o resultado da execução contratual, contendo informações acerca da consecução dos objetivos da contratação e recomendações para aprimoramento dos processos administrativos da OM.

6.17.7. Encaminhar a documentação pertinente ao **setor de contratos**, para formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, com base nas informações registradas pelos fiscais e nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da **Lei nº 14.133, de 2021**, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da **Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção Empresarial)**.

7.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções administrativas:

7.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, quando a gravidade justificar penalidade mais severa.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a **obrigação de reparação integral dos danos causados** ao Contratante, nos termos do art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

7.4. A aplicação das sanções observará processo administrativo regular que assegure o **contraditório e a ampla defesa** ao contratado, conforme o **art. 158 da Lei nº 14.133/2021**, cabendo à Administração instaurar processo específico para apuração de responsabilidade.

7.4.1. Para garantir a ampla defesa, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados pela empresa no **SICAF**, sendo estes considerados de uso contínuo e oficial.

7.4.2. As comunicações enviadas aos endereços de e-mail cadastrados serão consideradas válidas e eficazes, não cabendo alegação de desconhecimento por parte do contratado.

7.5. Na aplicação das sanções serão considerados os seguintes elementos:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

- d) os danos decorrentes para a Administração; e
- e) a existência ou não de programa de integridade implantado pela contratada, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.6. Os atos configurados como infrações administrativas na **Lei nº 14.133/2021** ou em outras legislações aplicáveis, que também sejam tipificados como atos lesivos pela **Lei nº 12.846/2013**, serão apurados e julgados **conjuntamente**, em processo único, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida lei.

7.7. A **personalidade jurídica** da contratada poderá ser desconsiderada sempre que for utilizada com abuso de direito para encobrir ou facilitar práticas ilícitas previstas neste Termo de Referência, ou para provocar confusão patrimonial.

Nesse caso, os efeitos das sanções poderão ser **estendidos aos administradores e sócios com poderes de gestão**, bem como a empresas do mesmo grupo ou ramo de atividade, observados o contraditório, a ampla defesa e parecer jurídico prévio.

7.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis** contados da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às penalidades aplicadas, para fins de registro no **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)** e no **Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP)**, instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.8.1. As penalidades aplicadas também serão **obrigatoriamente registradas no SICAF**, conforme regulamentação vigente.

7.9. As sanções de **impedimento de licitar e contratar** e de **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** são passíveis de **reabilitação**, na forma do **art. 163 da Lei nº 14.133/2021**, mediante comprovação do ressarcimento integral dos prejuízos e reabilitação reconhecida pela autoridade competente.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. Recebimento

8.1.1. Os bens serão recebidos **provisoriamente, de forma sumária**, no ato da entrega, juntamente com a **nota fiscal** ou documento de cobrança equivalente, pelo fiscal designado, para verificação de conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da contratada.

8.1.2. Os bens poderão ser **rejeitados, total ou parcialmente**, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações. Nessa hipótese, deverão ser **substituídos pela contratada no prazo de até 10 (dez) dias úteis**, contados da notificação, sem ônus adicional à Administração e sem prejuízo das sanções cabíveis.

8.1.3. O **recebimento definitivo** ocorrerá no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante **termo detalhado de recebimento definitivo**.

8.1.4. Para contratações com valor inferior ao limite do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de **até 10 (dez) dias úteis**.

8.1.5. O prazo poderá ser **prorrogado, de forma justificada**, por igual período, caso sejam necessárias diligências para aferição da conformidade contratual.

8.1.6. Havendo controvérsia quanto à dimensão, qualidade ou quantidade do objeto entregue, será observado o **art. 143 da Lei nº 14.133/2021**, comunicando-se à empresa para emissão de nota fiscal referente à parcela incontroversa, para fins de liquidação e pagamento.

8.1.7. O prazo para correção de inconsistências ou saneamento da nota fiscal **não será computado** para fins de contagem do prazo de recebimento definitivo.

8.1.8. O recebimento, ainda que definitivo, **não exclui a responsabilidade civil** da contratada pela qualidade, segurança e solidez dos bens, nem a responsabilidade pela perfeita execução contratual.

8.1.9. Todas as atividades de **montagem, instalação e testes de funcionamento** correrão por conta da contratada, constituindo condição indispensável para o recebimento do objeto.

8.2. Liquidação

8.2.1. Recebida a nota fiscal ou documento equivalente, correrá o prazo de **10 (dez) dias úteis** para fins de **liquidação da despesa**, prorrogável por igual período, conforme o **art. 7º, §3º da IN SEGES/ME nº 77/2022**.

8.2.2. Para contratações de valor inferior ao limite do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, o prazo de liquidação será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação.

8.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente verificará se a nota fiscal contém os seguintes elementos obrigatórios:

- a) prazo de validade e data de emissão;
- b) dados do contrato e do órgão contratante;
- c) período de execução;
- d) valor a pagar;
- e) retenções tributárias, quando aplicáveis.

8.2.4. Havendo erro ou irregularidade na nota fiscal, a liquidação ficará suspensa até que a contratada **corrija a pendência**, reiniciando-se a contagem do prazo após a regularização, sem ônus para a Administração.

8.2.5. A nota fiscal deverá ser acompanhada de **comprovação de regularidade fiscal e trabalhista**, obtida por meio do **SICAF** ou, na impossibilidade, por consulta a sítios oficiais, conforme o art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.2.6. A Administração deverá consultar o **SICAF** para verificar:

- a) a manutenção das condições de habilitação da contratada;
- b) a inexistência de impedimentos de contratar com o Poder Público.

8.2.7. Constatada irregularidade fiscal, a contratada será notificada para regularizar a situação ou apresentar defesa em **5 (cinco) dias úteis**, prorrogáveis uma vez, a critério da Administração.

8.2.8. Persistindo a irregularidade, será comunicada aos órgãos competentes para adoção das medidas necessárias à cobrança dos créditos da União, podendo ensejar **rescisão contratual**, garantido o contraditório e a ampla defesa.

8.2.9. Enquanto houver comprovação da execução do objeto, os pagamentos continuarão sendo efetuados normalmente até decisão final sobre eventual rescisão.

8.3. Prazo de Pagamento

8.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados da **liquidação da despesa**, conforme a **IN SEGES/ME nº 77/2022**.

8.3.2. Em caso de atraso injustificado no pagamento, a Administração aplicará **correção monetária pelo IPCA-E** (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial), incidente entre o termo final do prazo e a data do efetivo pagamento.

8.4. Forma de Pagamento

8.4.1. O pagamento será realizado por **ordem bancária nominal**, mediante crédito em conta corrente indicada pela contratada, desde que de sua titularidade.

8.4.2. Considera-se como **data de pagamento** o dia em que for emitida a ordem bancária.

8.4.3. Serão efetuadas as **retenções tributárias previstas em lei**, observando-se a natureza jurídica da contratada e o enquadramento fiscal aplicável.

8.4.4. As empresas **optantes pelo Simples Nacional** não sofrerão retenção tributária quanto aos tributos abrangidos por esse regime, mediante comprovação documental da condição de optante.

8.5. Cessão de Crédito

8.5.1. A **cessão de crédito** decorrente deste contrato dependerá de **prévia aprovação da Administração** e de **termo aditivo** específico, conforme o **Parecer JL-01/2020** e a **IN SEGES/MGI nº 82/2025**.

8.5.2. A eficácia da cessão está condicionada à regularidade fiscal e trabalhista da cessionária e à inexistência de impedimentos legais de contratar com o Poder Público.

8.5.3. O crédito cedido corresponderá exatamente ao valor devido à contratada pela execução do objeto, preservadas as cláusulas exorbitantes e os direitos da Administração.

8.5.4. A cessão de crédito **não exime a contratada da responsabilidade pela execução** do objeto nem altera as obrigações contratuais originais.

8.6. Reajuste de Preços

8.6.1. Os preços contratados são **fixos e irrevogáveis** pelo período de **12 (doze) meses**, contados da data da proposta ou orçamento estimado.

8.6.2. Após o período de 12 meses, os preços poderão ser **reajustados anualmente**, mediante aplicação do índice oficial de variação de preços **IPCA (IBGE)**, conforme o art. 135, §1º da Lei nº 14.133/2021.

8.6.3. Nos reajustes subsequentes, o interregno mínimo de 12 meses será contado a partir da data do último reajuste concedido.

8.6.4. Na hipótese de extinção do índice pactuado, será adotado o **índice substituto oficialmente determinado**, e, na ausência deste, um novo índice será definido em comum acordo por termo aditivo.

8.6.5. O reajuste será formalizado por **apostilamento**, dispensada a celebração de termo aditivo, conforme o art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

9. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

9.1. O fornecedor será selecionado por **contratação direta**, na modalidade **Dispensa Eletrônica**, com fundamento no **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021** (aquisição de bens de valor inferior ao limite legal), por se tratar de **bens comuns**, com vantajosidade demonstrada por pesquisa de preços e competitividade preservada por meio da disputa eletrônica.

9.2. O critério de julgamento será o de **menor preço por item**, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas e as condições deste Termo de Referência e da convocação eletrônica.

9.3. FORMA DE FORNECIMENTO

9.3.1. O fornecimento do objeto será **integral e em remessa única**, conforme prazos e condições estabelecidos no item 5 (Modelo de Execução do Objeto).

9.3.2. A entrega será realizada no **Comando da 3ª Brigada de Infantaria Mecanizada – Cristalina/GO**, com instalação e testes quando aplicável.

9.4. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

9.4.1. Não serão aceitas propostas com **preços globais ou unitários inexequíveis** ou **superiores ao valor máximo aceitável** pela Administração, apurado na fase interna (estimativa sigilosa – art. 24, §3º, da Lei nº 14.133/2021).

9.4.2. Os **valores unitários** deverão observar a **planilha de composição de preços** anexa ao edital ou a tabela constante no **item 1.1 deste Termo de Referência**.

9.5. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, o interessado deverá comprovar os seguintes requisitos, conforme o disposto nos arts. 63 a 69 da Lei nº 14.133/2021:

9.5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.5.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.5.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.5.1.3. Microempreendedor Individual (MEI): Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), cuja autenticidade será verificada no portal oficial do Governo Federal;

9.5.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal (SLU) ou empresa individual de responsabilidade limitada (EIRELI): inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.5.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial ou sucursal, conforme a **Instrução Normativa DREI/ME nº 77/2020**;

9.5.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.5.1.7. Filial, sucursal ou agência: inscrição do ato constitutivo da filial ou sucursal no registro competente, com averbação no registro da sede;

9.5.1.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivados, além do registro de que trata o **art. 107 da Lei nº 5.764/1971**;

9.5.1.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações contratuais ou da consolidação respectiva.

9.5.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

9.5.2.1. Prova de inscrição no CNPJ ou CPF, conforme o caso;

9.5.2.2. Prova de **regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante certidão conjunta da **Receita Federal do Brasil (RFB)** e da **Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN)**, inclusive quanto à Seguridade Social, conforme **Portaria Conjunta nº 1.751/2014**;

9.5.2.3. Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**;

9.5.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante apresentação de **CNDT** negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos da **Lei nº 12.440/2011**;

9.5.2.5. Prova de inscrição no **cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital**, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.5.2.6. Prova de **regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital** do domicílio ou sede do fornecedor;

9.5.2.7. Caso o fornecedor seja **isento de tributos**, deverá comprovar tal condição mediante declaração emitida pela Fazenda competente;

9.5.2.8. O fornecedor enquadrado como **MEI** e beneficiário do tratamento diferenciado da **Lei Complementar nº 123/2006** estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros estaduais e municipais, conforme regulamentação vigente.

9.5.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Registro ou inscrição na entidade profissional competente (quando aplicável ao objeto);

b) Atestados de capacidade técnica que comprovem fornecimento de bens similares, de complexidade equivalente ou superior, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

c) Admite-se o somatório de atestados para comprovação de quantitativo mínimo;

d) Os atestados podem estar em nome da matriz ou da filial;

e) O fornecedor deverá disponibilizar, quando solicitado, cópia do contrato que deu suporte ao atestado, dados do tomador e local de execução.

9.6. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO

9.6.1. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras não estabelecidas no País, as exigências de habilitação poderão ser atendidas por **documentos equivalentes**, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.6.2. Para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, os documentos deverão ser **traduzidos por tradutor juramentado e apostilados** nos termos do **Decreto nº 8.660/2016**, ou consularizados conforme a convenção aplicável.

9.6.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de **CNPJ ou CPF divergente**, salvo hipóteses legalmente permitidas.

9.6.4. Caso o fornecedor seja a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; sendo a **filial**, os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica ou documentos emitidos exclusivamente em nome da matriz.

9.6.5. Serão aceitos registros de CNPJ distintos entre matriz e filial quanto ao número de documentos de **CND e CRF/FGTS**, quando comprovada a **centralização dos recolhimentos**.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O **custo estimado total da contratação**, que corresponde ao **valor máximo aceitável pela Administração**, é de **R\$ R\$ 7.022,12 (Sete mil e vinte e dois reais e doze centavos.)**, conforme os custos unitários constantes da **tabela de itens** apresentada no **item 1.1** deste Termo de Referência.

10.2. A estimativa foi apurada com base em **pesquisa de preços de mercado**, realizada em conformidade com a **Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021** e com o **Caderno de Orientação nº 3.1 – Pesquisa de Preços (3ª edição, fevereiro/2024)**, contemplando orçamentos obtidos junto a fornecedores locais e nacionais, além de consultas a bases oficiais, como o **Painel de Preços do Governo Federal**.

10.3. O valor estimado considera todos os **custos diretos e indiretos** necessários ao fornecimento dos bens, incluindo impostos, taxas, fretes, seguros, encargos trabalhistas, administrativos e eventuais custos de instalação e entrega, assegurando que o montante represente o **valor global da proposta mais vantajosa** à Administração, conforme o art. 23, §1º, da **Lei nº 14.133/2021**.

10.4. A **estimativa de custo** levou em consideração os **riscos inerentes à contratação** e a **alocação equilibrada de responsabilidades** entre o Contratante e o Contratado, conforme previsto na **matriz de riscos** que integrará o contrato, nos termos do art. 22, inciso III, da **Lei nº 14.133/2021**.

10.5. O valor estimado constitui o **limite máximo aceitável** para a celebração do contrato, sem representar, entretanto, comprometimento prévio de despesa até a formalização do empenho e a assinatura contratual.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/unidade: 160100;

II) Fonte de recursos: xxxx;

III) Programa de trabalho: xxxx;

IV) Elemento de despesa: 449052;

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações constantes neste Termo de Referência **não são classificadas como sigilosas**, ressalvado o **custo estimado da contratação**, que possui **caráter sigiloso** até o julgamento das propostas, nos termos do art. 24, §3º, da **Lei nº 14.133/2021**, a fim de preservar o princípio da competitividade e a vantajosidade para a Administração.

Cristalina-GO, de abril de 2026.

GABRIEL COSTA RIBEIRO – 2º Ten
Responsável pela Elaboração do Termo de Referência
Comando da 3ª Brigada de Infantaria Mecanizada

13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

(Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024)

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o **instrumento equivalente ao contrato – Nota de Empenho**, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, mediante **solicitação justificada do adjudicatário e aceitação expressa da Administração**.

1.3. O aceite do instrumento equivalente ao contrato pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1. referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da **Lei nº 14.133/2021**;

1.3.2. o contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas na **Autorização de Contratação Direta e/ou no Aviso de Dispensa Eletrônica**, no **Termo de Referência** e em seus anexos, conforme **Termo de Ciência e Concordância (Anexo II)**.

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no **Termo de Referência**, em conformidade com o art. 105 da **Lei nº 14.133/2021**.

2.2. O prazo de vigência será **automaticamente prorrogado**, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período inicialmente fixado, ressalvadas as hipóteses de culpa exclusiva do contratado, conforme previsto neste instrumento.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre irregularidades ou vícios constatados, fixando prazo para substituição ou reparo, às expensas da contratada;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto e o cumprimento das obrigações contratuais;

3.1.5. Efetuar o pagamento no prazo, forma e condições definidas neste Termo de Referência;

3.1.6. Aplicar as sanções administrativas cabíveis em caso de descumprimento;

3.1.7. Comunicar à **Advocacia-Geral da União** para adoção das medidas cabíveis em caso de inexecução contratual;

3.1.8. Emitir decisão sobre solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes.

3.1.8.1. A Administração terá o prazo de **10 (dez) dias úteis**, contados da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida prorrogação motivada por igual período.

3.1.9. Responder a eventuais pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro no prazo máximo de **30 (trinta) dias úteis**, conforme art. 124, §1º, da **Lei nº 14.133/2021**.

3.1.10. Notificar os **emitentes das garantias** quanto ao início de processo administrativo de apuração de descumprimento contratual.

3.2. A Administração **não responderá** por compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, nem por danos a terceiros decorrentes de atos, omissões ou falhas da contratada.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deverá cumprir integralmente as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e despesas decorrentes da execução contratual, observando ainda:

4.1.1. Entregar o objeto acompanhado de **manual do usuário em português** e da **relação da rede de assistência técnica autorizada**;

4.1.2. Responder pelos vícios e danos decorrentes do objeto, conforme o **Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990)**;

4.1.3. Comunicar com antecedência mínima de **24 (vinte e quatro) horas** qualquer fato que impeça a entrega no prazo;

4.1.4. Atender às determinações do fiscal e prestar esclarecimentos quando solicitado;

4.1.5. Corrigir ou substituir, às suas expensas e no prazo fixado pela fiscalização, quaisquer bens com defeitos ou irregularidades;

4.1.6. Responder por todos os danos causados à Administração ou a terceiros, independentemente de fiscalização;

4.1.7. Manter a **regularidade fiscal e trabalhista**, comprovada no SICAF ou por meio de certidões válidas (INSS, FGTS, CNDT e tributos federais, estaduais e municipais);

4.1.8. Cumprir integralmente as obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais;

4.1.9. Comunicar imediatamente qualquer ocorrência anormal durante a execução do objeto;

4.1.10. Paralisar atividades por determinação do Contratante, quando em desconformidade técnica ou que representem risco;

4.1.11. Manter, durante toda a vigência, as condições de habilitação exigidas;

4.1.12. Cumprir a **legislação de proteção ao trabalho**, especialmente a proibição de trabalho infantil e condições degradantes;

4.1.13. Garantir condições adequadas de higiene, segurança e respeito às normas de saúde ocupacional;

4.1.14. Adotar medidas de proteção de dados pessoais nos termos da **Lei nº 13.709/2018 (LGPD)**;

4.1.15. Guardar sigilo sobre informações obtidas em razão da execução do objeto.

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

5.1. A contratação extinguir-se-á com o cumprimento das obrigações por ambas as partes, ainda que antes do prazo inicialmente previsto.

5.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência será prorrogada até a conclusão do objeto, cabendo à Administração readequar o cronograma.

5.3. Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

5.3.1. o mesmo será considerado em mora, sujeitando-se às sanções aplicáveis;

5.3.2. a Administração poderá optar pela rescisão e adotar as medidas legais cabíveis para continuidade da execução.

5.9. A contratação poderá ser extinta antes do cumprimento integral das obrigações, por quaisquer dos motivos previstos no **art. 137 da Lei nº 14.133/2021**, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.9.1. Nessa hipótese, aplicam-se também os **arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021**.

5.9.2. Alterações sociais ou de estrutura da empresa não ensejarão extinção contratual se não afetarem sua capacidade de execução.

5.9.2.1. Havendo mudança de pessoa jurídica, deverá ser formalizado **termo aditivo de alteração subjetiva**.

5.10. O termo de extinção deverá conter:

a) balanço das obrigações cumpridas;

b) relação dos pagamentos efetuados e pendentes;

c) eventuais indenizações devidas.

5.11. A extinção contratual não impede o reconhecimento de desequilíbrio econômico-financeiro, podendo ser indenizada mediante termo específico.

5.12. A contratação poderá ser rescindida caso se verifique **vínculo direto entre o contratado e agentes públicos** da Administração, em desconformidade com o art. 9º da Lei nº 14.133/2021.

6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, conforme a **Lei nº 14.133/2021**, e subsidiariamente pela **Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor)** e pelos **princípios gerais do direito público e contratual**.

7. ALTERAÇÕES

7.1. As alterações contratuais observarão os **arts. 124 a 127 da Lei nº 14.133/2021**.

7.2. O contratado deverá aceitar, nas mesmas condições, **acréscimos ou supressões até o limite de 25%** do valor inicial atualizado.

7.3. As supressões resultantes de acordo entre as partes poderão **exceder o limite de 25%**.

7.4. As alterações serão formalizadas por **termo aditivo**, com prévia análise da assessoria jurídica, salvo nos casos de necessidade urgente, quando a formalização deverá ocorrer em até **30 (trinta) dias**.

7.5. Modificações que não caracterizem alteração contratual poderão ser realizadas por **apostilamento**, dispensada a celebração de termo aditivo, conforme o art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

8. FORO

8.1. Fica eleito o **Foro da Justiça Federal de Goiânia – Seção Judiciária de Goiás**, para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste instrumento, que não puderem ser solucionadas administrativamente, conforme o **art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021**.

14. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, (*identificar o Contratado*) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Edital OU Aviso de Contratação Direta*, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere a *Dispensa Eletrônica* nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, de de 20.... .

(Nome e Cargo do Representante Legal)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

GABRIEL COSTA RIBEIRO

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 28/04/2026 às 15:33:30.

TONY ALISSON FERREIRA

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 28/04/2026 às 15:38:40.